LEI Nº 4.842 DE 17 DE JUNHO DE 1996

PUBLICADO
D. [illegible] 116 18/06
1996

Reconhece de Utilidade Pública a Federação das APAES do Estado do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação das APAES do Estado do Piauí, com sede provisória e foro em Parnaíba - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de junho de 1996.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.842 DE 17 DE JUNHO DE 1996

PUBLICADO
D. [illegible] 116 18/06
1996

Reconhece de Utilidade Pública a Federação das APAES do Estado do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação das APAES do Estado do Piauí, com sede provisória e foro em Parnaíba - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de Junho de 1996.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO